



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câmara N.º 182/2010

Erechim, 21 de Outubro de 2010.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 172/2010, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel, ao Serviço Social da Indústria – SESI – Departamento Regional do Rio Grande do Sul, visando à construção de um Centro Esportivo, Cultural e Educacional.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 172/2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel, ao Serviço Social da Indústria – SESI – Departamento Regional do Rio Grande do Sul, visando à construção de um Centro Esportivo, Cultural e Educacional.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar, ao Serviço Social da Indústria – SESI – Departamento Regional do Rio Grande do Sul, parte das Chácaras n.º 15 e 17, localizadas no lado par da Rua Carlos Demoliner, onde faz frente, e distante 305,17 metros da esquina mais próxima formada pelas Ruas Carlos Demoliner e Sergipe, com área de 17.220,83m² (dezessete mil, duzentos e vinte metros e oitenta e três centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 187,82 metros, com parte das Chácaras n.º 13, 15 e 17, área remanescente Chácaras n.º 05, 06, 07 e parte das Chácaras n.º 11“A” e 13; ao Sul, na extensão de 100,00 metros, com parte das Chácaras n.º 15 e 17, área destinada à Escola de Educação Infantil, e na extensão de 106,95 metros, com a Chácara n.º 19 da Rua Carlos Demoliner; a Leste, na extensão de 159,87 metros, com parte das Chácaras n.º 13, 15 e 17, área remanescente Chácaras n.º 05, 06, 07 e parte das Chácaras n.º 11“A” e 13; a Oeste, na extensão de 95,00 metros, com parte das Chácaras n.º 15 e 17, área destinada à Escola de Educação Infantil, e na extensão de 61,10 metros, com a Rua Carlos Demoliner, onde faz frente, conforme Matrícula n.º 54.356 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Parágrafo único. A área, de que trata o *caput* deste artigo, fica gravada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 2.º O imóvel, de que trata o Art. 1.º, está avaliado em R\$ 361.637,43 (trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos), e destina-se à construção de um Centro Esportivo, Cultural e Educacional.

§ 1.º A construção das edificações deverá ter início em até dois anos, contados a partir da escrituração da área descrita no Art. 1.º da presente Lei.

§ 2.º Após concluídas as obras do Centro Esportivo, o SESI se compromete a disponibilizá-lo ao Município de Erechim para realização de eventos e competições nas seguintes modalidades: futebol de areia, voleibol de areia e futebol sete.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 3.º Em caso de o Centro Esportivo, Cultural e Educacional não ser construído ou deixar de funcionar, a posse e a propriedade da área passará, imediata e independentemente de notificação, ao Município, sem direito à indenização de qualquer tipo, inclusive sobre as construções e melhorias executadas.

Parágrafo único. Reativado ou criado novo Centro Esportivo, a área poderá ser imediatamente disponibilizada para uso do mesmo.

Art. 4.º Os encargos com a escrituração e o registro do imóvel, de que trata a presente Lei, ficarão a cargo do Serviço Social da Indústria – SESI – Departamento Regional do Rio Grande do Sul.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 21 de Outubro de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa autorizar o Executivo Municipal a doar imóvel, ao Serviço Social da Indústria – SESI – Departamento Regional do Rio Grande do Sul, visando à construção de um Centro Esportivo, Cultural e Educacional.

O SESI/RS, através da Carta n.º 1.014-2010/RS, solicitou, ao Município, uma área para construção de seu Centro Esportivo, Cultural e Educacional, no Bairro Linho, que tem uma superfície de 17.220,83 m² (dezessete mil, duzentos e vinte metros e oitenta e três centímetros quadrados).

Com a crescente industrialização do Município, vide o início das obras da 3.^a fase do Distrito Industrial, associados ao crescente aumento populacional, é perceptível a necessidade de se promover atividades voltadas para o bem-estar social, o desenvolvimento cultural e a melhoria da qualidade de vida do trabalhador que atua nas indústrias, de sua família, e da comunidade na qual estão inseridos. Cabe destacar que esta Administração Municipal prima em apoiar boas ideias que tenham um cunho social e que objetivem valorizar o cidadão erechinense.

Salientamos que o SESI/RS sempre foi parceiro do Poder Executivo Municipal e desde já reiterou que, após concluídas as obras do Centro Esportivo, este ficará à disposição do Município para realização de eventos e competições nas seguintes modalidades: futebol de areia, voleibol de areia e futebol sete.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores do Poder Legislativo para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 21 de Outubro de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal